

LEI Nº 1.932 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO
1º E PARÁGRAFO 2º, AMBOS DO ART. 88, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 23 DE
DEZEMBRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 1.893, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 11 DE AGOSTO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal